



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.450/93

LEI Nº 1450/93

Promulgada em 21/11/93

do Projeto de Lei Nº 13/93

Aprovado em 26/11/93

Câmara de Água Preta

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício Financeiro dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município para o exercício de 1994, discriminados pelos anexos integrados desta Lei, arca a Receita em Cr\$ 270.000.000,00 (Duzentos e setenta milhões de Cruzeiros Reais) e fica a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$	123.200.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	5.300.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$	500.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$	150.000,00
Transf. Correntes.....	Cr\$	101.950.000,00
Outras Rec. Correntes.....	Cr\$	<u>5.050.000,00</u>
		236.150.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	Cr\$	800.000,00
Transf. de Capital.....	Cr\$	<u>33.050.000,00</u>
		33.850.000,00
Total.....	Cr\$	270.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Função e Categoria Econômica, seguindo as unidades Orçamentária distribuídas da forma a seguir:

a) Despesa por Funções de Governo

Legislativa.....	Cr\$	25.000.000,00
Adm. e Planejamento.....	Cr\$	39.200.000,00
Agricultura.....	Cr\$	8.100.000,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156

RECEBIDO
EM 20/11/93
Câmara Municipal
Água Preta



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

Educação e Cultura.....	Cr\$ 79.250.000,00
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 66.000.000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 31.300.000,00
Assist. e Previdência.....	Cr\$ 18.550.000,00
Transporte.....	Cr\$ <u>2.600.000,00</u>
Total.....	Cr\$ 270.000.000,00

b) POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 -Corpo Delib, e Sec, da Câmara.....	Cr\$ 27.000.000,00
2.1 -Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 7.300.000,00
2.2 -Asses. Jurídica.....	Cr\$ 1.200.000,00
2.3 -Asses. Especial.....	Cr\$ 1.600.000,00
2.4 -Secret. de Governo.....	Cr\$ 1.600.000,00
2.5 -Secret. de Adm. Geral.....	Cr\$ 38.100.000,00
2.6 -Secret. de Educação Cultura e Desportos.....	Cr\$ 74.900.000,00
2.7 -Secret. de Saúde.....	Cr\$ 24.300.000,00
2.8 -Secret. de Ação Social.....	Cr\$ 4.150.000,00
2.9 -Secret. Obras, Viação e Urb.....	Cr\$ 88.450.000,00
2.10 -Secret. de Agricultura.....	Cr\$ 1.400.000,00

c) POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Despesas Correntes</u>	Cr\$
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 190.000.000,00
Transf. Correntes.....	Cr\$ <u>12.350.000,00</u>
	202.350.000,00

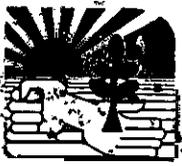
DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	Cr\$ 65.150.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr\$ <u>2.500.000,00</u>
	67.650.000,00
Total.....	Cr\$ 270.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a durante o decorrer do exercício:

a) Atualizar por Decreto os valores originais de todas as rubricas da Receita e das dotações de Despesa, constante desta Lei, pela TR ou por outros índices que venha a ser substituído;

b) Abrir créditos adicionais suplementares



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa, correspondente a tal limite a atualização estabelecida no item anterior deste artigo e já formado, que dispõem os Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

c) Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA AGUA
PRETA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

- Prefeito -